



JABOATAO

GABINETE DO PREFEITO

EM REGIME DE URGÊNCIA

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Exposição / Lido em Sessão
de 03/12/2018

Ofício nº 160/2018

Jaboatão dos Guararapes, 27 de novembro de 2018.

A Sua Excelência o Presidente
Vereador **ADEILDO PEREIRA LINS**
Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes
Jaboatão dos Guararapes – PE

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 1ª Discussão
1ª votação
EM 14/12/2018
PRESIDENTE

Assunto: **Projeto de Lei que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação do Jaboatão dos Guararapes, instituído pela Lei Municipal nº 626 / 2011, para aprovar a adequação proposta na Conferência Municipal de Educação 2018**

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 2ª Discussão
2ª votação
de 14/12/2018

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência e seus ilustres pares, para que seja submetido à superior deliberação desse Poder Legislativo, o Projeto de Lei que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação do Jaboatão dos Guararapes, instituído pela Lei Municipal nº 626, de 1º de junho de 2011, para, como previsto no parágrafo único do art. 5º, aprovar a adequação proposta na Conferência Municipal de Educação 2018, e dá outras providências, e a respectiva Mensagem.

Considerando a importância da matéria e confiando, pelas razões expostas na Mensagem, na aprovação deste Projeto de Lei, renovo a V. Exa. e demais vereadores votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

ANDERSON FERREIRA
Prefeito



Câmara Municipal do Jab. dos Guararapes
Exposição / Lido em Sessão
de 03/12/2018

90240 9511 8107/10/17 27/11/2018 11:55:00 AM

Av. Barreto de Menezes, 1648 – Prazeres CEP 54310-310 Jaboatão dos Guararapes PE



JABOATÃO

GABINETE DO PREFEITO

EM REGIME DE URGÊNCIA

Camara Municipal do Jaboatão dos Guararapes
Sessão Ordinária - 1ª Sessão
De 03 / 12 / 18

MENSAGEM

Camara Municipal do Jaboatão dos Guararapes
Aprovado em 1ª discussão
De 11 / 12 / 2018
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 27 / 2018

Camara Municipal do Jaboatão dos Guararapes
De 14 / 12 / 2018
PRESIDENTE

EMENTA: DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 626, DE 1º DE JUNHO DE 2011, PARA, COMO PREVISTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 5º, APROVAR A ADEQUAÇÃO PROPOSTA NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Este Projeto de Lei visa aprovar a Adequação do Plano Municipal de Educação do Jaboatão dos Guararapes, como previsto no parágrafo único do art. 5º, da Lei Municipal nº 626, de 1º de junho de 2011, na redação promovida pela Lei Municipal nº 1.203, de 18 de junho de 2015:

A Lei Federal nº 13.005 / 2014, de 25/06/2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE) determinou que os "os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei".

Ora, O Município do Jaboatão, em 01/06/2011, instituiu seu Plano Municipal de Educação, através da Lei Municipal nº 626/2011, enquadrando-se, portanto, na determinação de adequar seu PME.

Nesse sentido foi editada a Lei Municipal nº 1.203/2015, de 18/06/2015, sobre a adequação do Plano de Educação do Jaboatão dos Guararapes, tempestivamente, como determinado no PNE. Também foram procedidas alterações na própria Lei, com destaque para a inclusão, como órgão de acompanhamento da execução e de avaliação do PME, no que couber, as Conferências Municipais de Educação. Incluiu, ainda, que "o acompanhamento do PME ocorrerá de 2 em 2 anos, no âmbito das Conferências Municipais de Educação".

Assim, a realização da IV Conferência Municipal de Educação do Jaboatão dos Guararapes, nos dias 08 e 09/03/2018, discutiu os eixos relacionados às metas e estratégias que compõem o Plano, gerando propostas e aprovando alterações e criação de novas estratégias a serem incorporadas, através da Adequação do mesmo.

Camara Municipal do Jaboatão dos Guararapes
Aprovado em 2ª discussão
De 14 / 12 / 2018
PRESIDENTE





GABINETE DO PREFEITO

Esse Projeto de Lei, portanto, atendendo à legislação federal e municipal que regem a matéria, aprova a **Adequação do Plano Municipal de Educação do Jabotão dos Guararapes**, em atendimento ao que foi proposto na IV Conferência Municipal de Educação.

Em face da necessidade imediata aprovação da adequação do Plano, para operacionalização imediata das Metas e Estratégias que o integram, solicito regime de urgência na apreciação do presente Projeto de Lei, na forma prevista no art. 49 da Lei Orgânica Municipal.

Jabotão dos Guararapes, 27 de novembro de 2018.


ANDERSON FERREIRA
Prefeito



Câmara Mun. de Jab. dos Guararapes
Expediente nº 03 / 12 / 2018

Câmara Mun. de Jab. dos Guararapes
Aprovado em 1ª discussão
em 21 / 12 / 2018

Câmara Mun. de Jab. dos Guararapes
Aprovado em 2ª discussão
em 14 / 12 / 2018

Câmara Mun. de Jab. dos Guararapes
Aprovado em 1ª discussão
em 14 / 12 / 2018



GABINETE DO PREFEITO

Comarca de Jaboatão dos Guararapes
Escritório / Lido em Sessão
De 03/12/2018

PROJETO DE LEI Nº 27 /2018

EMENTA: Dispõe sobre o Plano Municipal de Educação do Jaboatão dos Guararapes, instituído pela Lei Municipal nº 626, de 1º de junho de 2011, para, como previsto no parágrafo único do art. 5º, aprovar a adequação proposta na Conferência Municipal de Educação 2018, e dá outras providências.

Câmara Mun. do Jaboatão dos Guararapes
aprovado em 1ª discussão
11/12/2018

O **PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IV e VII do artigo 65, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação – PNE, submete à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica aprovada a adequação do Plano Municipal de Educação do Jaboatão dos Guararapes, que integra o Anexo Único desta Lei, nos termos do parágrafo único do art. 5º, da Lei Municipal nº 626, de 1º de junho de 2011, na redação promovida pela Lei Municipal nº 1.203, de 18 de junho de 2015.

§ 1º. A adequação de que trata o *caput* dispõem sobre alterações e criação de novas estratégias, aprovadas na IV Conferência Municipal de Educação do Jaboatão dos Guararapes, realiza em março de 2018.

§ 2º. Fica mantida a vigência do Plano Municipal de Educação, o decênio de 2015 a 2024, como estabelecido no § 1º do art. 1º, da Lei Municipal nº 626, de 2011, na redação promovida pela Lei Municipal nº 1.203, de 2015.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaboatão dos Guararapes, de novembro de 2018.

ANDERSON FERREIRA RODRIGUES
Prefeito



Câmara Municipal de Jabotão
Expediente / Livro em Sessão
de 03 / 12 / 2018
Câmara Municipal de Jabotão
Aprovado em 2ª discussão
3ª votação.
de 14 / 12 / 2018



JABOATÃO
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Jabotão
Expediente / Livro em Sessão
de 03 / 12 / 2018
Câmara Municipal de Jabotão
Aprovado em 2ª discussão
3ª votação.
de 14 / 12 / 2018

PROJETO DE LEI Nº 27 / 2018

ANEXO ÚNICO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Adequação de Metas e Diretrizes
(Conferência Municipal de Educação 2018)

EDUCAÇÃO INFANTIL

META 1: Universalizar, até 2020, o atendimento escolar da população de 4 e 5 anos, e ampliar, até 2024, a oferta de Educação Infantil em creche atendendo a 75% da população de até 3 anos e onze meses. (Alterada na COMUDE 2018)

Estratégias

- 1.1 - Implantar 22 Centros Municipais de Educação Infantil - CEMEI para atendimento à faixa etária de 0 a 5 anos e onze meses, até o final da vigência do plano, garantindo os padrões estabelecidos por lei de infraestrutura, acessibilidade às crianças com deficiência, quadra esportiva, área de recreação e brinquedoteca para o desenvolvimento das atividades, conforme as diretrizes curriculares e a metodologia da Educação Infantil, incluindo o repouso, a expressão livre, o movimento e o brinquedo, bem como atualização e ampliação do acervo das bibliotecas, mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos, adequados à faixa etária; (Alterada na COMUDE 2018)
- 1.2 - Garantir aos estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista - TEA e altas habilidades / superdotação, atendimento educacional com profissional habilitado e especializado através da estimulação essencial de 0 a 3 anos em creches e CEMEIs e estimulação precoce a partir dos 4 anos em salas de recursos multifuncionais, preferencialmente, na rede regular de ensino ou em serviços especializados públicos ou comunitários, nas formas complementares, garantindo e adequando mobiliários, equipamentos e materiais pedagógicos às características das crianças com deficiência, com a colaboração do Estado e da União; (Alterada na COMUDE 2018)
- 1.3 - Garantir estratégias intersetoriais de colaboração entre educação, saúde e assistência social na manutenção, expansão, administração, controle, avaliação e permanência das crianças de zero a cinco anos de idade nas instituições públicas de atendimento; (Alterada na COMUDE 2018)
- 1.4 - Reformar, ampliar e manter as creches, os CEMEIS e as escolas que oferecem a segunda etapa da Educação Infantil no município, assegurando a metragem prevista por lei por estudante, garantindo melhores condições de infraestrutura e materiais didático-pedagógicos; (Alterada na COMUDE 2018)
- 1.5 - Assegurar até 2020 que o Município execute este plano para a Educação Infantil, com base nas diretrizes nacionais, nas normas complementares estaduais e nas sugestões da Base Nacional Comum Curricular; (Alterada na COMUDE 2018)
- 1.6 - Assegurar que todas as instituições de Educação Infantil tenham formulado, com a participação dos profissionais de educação, seus projetos político-pedagógicos;
- 1.7 - Manter de forma eficiente um sistema de acompanhamento, controle e supervisão da Educação Infantil, nos estabelecimentos públicos, visando o apoio técnico-pedagógico para a melhoria da qualidade e a garantia do cumprimento dos padrões mínimos estabelecidos pelas diretrizes nacionais e estaduais, garantindo aos estabelecimentos privados, o apoio normativo; (Alterada na COMUDE 2018)

Câmara Municipal de Jabotão
Aprovado em 2ª discussão
3ª votação.
de 14 / 12 / 2018
PL 001-2018 - Anexo Único do PDE



03/12/2018
Câmara Mun. do Jap. dos Guararapes
Aprovado em 1ª discussão
1ª votação
03/12/2018
PRESIDENTE



GABINETE DO PREFEITO

Aprovado em 2ª discussão
2ª votação
em 14/12/2018
Câmara Mun. Jap. dos Guararapes
Expediente / Lido em Sessão
03/12/2018

- 1.8 - Garantir na Educação Infantil a alimentação escolar de qualidade, adequada às faixas etárias, para as crianças atendidas nos estabelecimentos públicos e conveniados, através do regime de colaboração financeira da União e do Estado; (Alterada na COMUDE 2018)
- 1.9 - Ampliar e melhorar o atendimento para a Educação Infantil, adotando, progressivamente, o tempo integral para as crianças da segunda etapa desta Modalidade; (Alterada na COMUDE 2018)
- 1.10 - Realizar até 2020 estudos sobre custo da Educação Infantil com base nos parâmetros de qualidade social, com vistas a melhorar a eficiência e garantir a qualidade do atendimento; (Alterada na COMUDE 2018)
- 1.11 - Assegurar desenvolvimento pedagógico em tempo integral para crianças de creche e CEMEI, progressivamente, para crianças de pré-escola, com a garantia da presença de professores e apoios pedagógicos em ambos os turnos de atendimento; (Nova Estratégia – Inserida na COMUDE 2018)
- 1.12 - Mapear as demandas de implantação de creches e CEMEIs, com critérios estabelecidos, priorizando as áreas de vulnerabilidade social, para matrículas em unidades conveniadas até o final da vigência do plano; (Nova Estratégia – Inserida na COMUDE 2018)
- 1.13 - Ampliar o quadro de pessoal efetivo nas creches, CEMEIs e escolas que atendam esta Modalidade (professores(as), auxiliar pedagógico, GOAAM), garantindo supervisores(as); (Nova Estratégia – Inserida na COMUDE 2018)
- 1.14 - Priorizar o atendimento de vagas para Educação Infantil na Rede Municipal até o final da vigência deste plano; (Nova Estratégia – Inserida na COMUDE 2018)
- 1.15 - Articular os setores da Educação, Saúde e Assistência Social quanto ao atendimento clínico por uma equipe multidisciplinar (neurologista, psiquiatra, psicólogo, fonoaudiólogo, fisioterapeuta e terapeuta ocupacional) às crianças com deficiência, transtornos, distúrbios e altas habilidades; (Nova Estratégia – Inserida na COMUDE 2018)
- 1.16 - Construir em regime de colaboração com a Saúde e Assistência em 2018 o Plano Municipal da Primeira Infância, implementando progressivamente. (Nova Estratégia – Inserida na COMUDE 2018)
- 1.17 - Garantir a formação dos profissionais da Educação Infantil quanto à utilização adequada dos materiais e recursos pedagógicos; (Nova Estratégia – Inserida na COMUDE 2018)
- 1.18 - Garantir professor de Educação Física para as turmas de Educação Infantil; (Nova Estratégia – Inserida na COMUDE 2018)
- 1.19 - Promover formação continuada à equipe gestora das creches e CEMEIs pela Secretaria Municipal de Educação quanto à construção, instituição e implementação do PPP e Regimento Interno; (Nova Estratégia – Inserida na COMUDE 2018)

14/12/2018

ENSINO FUNDAMENTAL

META 2: Universalizar o Ensino Fundamental para a população de 6 aos 14 anos e garantir que 80% (oitenta por cento) dos estudantes concluam essa etapa na idade certa.

Estratégias

2.1 - Construir mais 10 escolas, atendendo aos padrões mínimos de infraestrutura para o Ensino Fundamental até 2024, garantindo acessibilidade às pessoas com deficiência, quadra poliesportiva, área de recreação e biblioteca, laboratório de informática, ciências e línguas, atualização e ampliação do acervo das bibliotecas, mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos, de informática e multimídia, em consonância com a legislação em vigor; (Alterada na COMUDE 2018)



Expediente / Livro em Sessão
De 03/12/2018
Câmara Municipal do Município de Jaboatão
Aprovado em 1ª discussão
em 11/12/2018
PRESIDENTE



JABOATÃO
GABINETE DO PREFEITO

Expediente em Sessão
De 14/12/2018
PRESIDENTE
Câmara Municipal do Município de Jaboatão
Aprovado em 2ª discussão
em 14/12/2018
PRESIDENTE

- 2.2 - Reformar e ampliar as Unidades de Ensino do município adequando aos padrões mínimos de infraestrutura para o ensino fundamental, quadras poliesportivas cobertas, materiais didático-pedagógicos para as unidades de ensino, conforme legislação vigente; (Alterada na COMUDE 2018)
- 2.3 - Garantir recursos humanos (técnico-administrativo e pedagógicos) com vistas ao pleno funcionamento das escolas, considerando a relação entre número de estudantes e profissionais necessários a viabilizar os padrões de qualidade social;
- 2.4 - Regularizar o fluxo escolar reduzindo as taxas de repetências e evasão, por meio de programas de elevação da aprendizagem;
- 2.5 - Ampliar o atendimento dos estudantes com distorção idade/série no programa de correção de fluxo;
- 2.6 - Estimular a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento da aprendizagem e das atividades pedagógicas dos filhos, estreitando as relações entre escola e comunidade;
- 2.7 - Criar mecanismos que garantam a universalização dos laboratórios de informática nas unidades de ensino em parceria com o Ministério de Educação, viabilizando o uso de tecnologias educacionais que possibilitem novas práticas pedagógicas;
- 2.8 - Apoiar e fortalecer os programas e projetos educacionais desenvolvidos nas unidades escolares, articulando-os com seus respectivos Projetos Político-Pedagógicos; (Alterada na COMUDE 2018)
- 2.9 - Ampliar a oferta de transporte escolar para a locomoção dos (das) estudantes do campo, garantindo o atendimento da demanda; (Alterada na COMUDE 2018)
- 2.10 - Implantar bibliotecas com bibliotecário(a) ou pessoas capacitadas, em todas as unidades escolares e incrementar o acervo das já existentes, na perspectiva da elevação do patrimônio cultural das crianças, jovens adultos(as) e idosos(as); (Alterada na COMUDE 2018)
- 2.11 - Acompanhar a frequência escolar dos(das) estudantes em parceria com os conselhos tutelares e as Secretarias de Assistência Social, Saúde, Direitos Humanos e Juventude, desde que notificados pelos gestores escolares. (Alterada na COMUDE 2018)

META 3: Garantir a alfabetização de 100% das crianças até no máximo 7 anos de idade. (Alterada na COMUDE 2018)

Estratégias

- 3.1 - Assegurar o acompanhamento permanente de aprendizagem dos/das estudantes nas unidades de ensino, através de avaliações sistemáticas dos anos do ensino fundamental; (Alterada na COMUDE 2018)
- 3.2 - Criar estratégias de monitoramento para acompanhamento individual dos estudantes do Ensino Fundamental dos anos iniciais, utilizando-se de processos informatizados;
- 3.3 - Garantir a formação continuada dos docentes das turmas do ciclo de alfabetização;
- 3.4 - Incentivar o desenvolvimento de práticas pedagógicas inovadoras que garantam a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar, bem como a aprendizagem dos alunos;
- 3.5 - Estabelecer parceria com instituições de formação de professores no sentido de articular a formação inicial às diretrizes do currículo do primeiro ciclo dos anos iniciais no ensino fundamental.
- 3.6 - Viabilizar projetos pedagógicos no contraturno, objetivando a construção das competências exigidas no Ensino Fundamental; (Nova Estratégia – Inserida na COMUDE 2018)



Expediente / 1ª Discussão
03 / 12 / 2018

Câmara Mun. de Jab. do Rio Grande
Aprovado em 1ª Discussão
1ª Votação.

EM 03 / 12 / 2018
PREFEITO



GABINETE DO PREFEITO

Expediente / 2ª Discussão
14 / 12 / 2018

Câmara Mun. de Jab. do Rio Grande
Aprovado em 2ª Discussão
2ª Votação.

EM 14 / 12 / 2018
PREFEITO

META 4: Oferecer educação de tempo integral para 30% dos estudantes da rede municipal, até 2024, na perspectiva da promoção do desenvolvimento integral dos alunos.

Estratégias

- 4.1 - Ampliar, progressivamente, com o apoio da União, o quantitativo de Escolas Municipais de Tempo Integral, ampliando os tempos, espaços e oportunidades formativas, na perspectiva de promoção do desenvolvimento integral do estudante;
- 4.2 - Garantir a permanência do estudante 8h (oito horas) diárias, sendo 7h (sete horas) no mínimo em atividades pedagogicamente orientadas; (Alterada na COMUDE 2018)
- 4.3 - Prover as escolas de tempo integral de equipamentos e recursos tecnológicos necessários para a proficiência pedagógica e eficácia da gestão;
- 4.4 - Promover Formação Continuada em serviço para o corpo docente e para os agentes educativos, na perspectiva da melhoria da ação docente;
- 4.5 - Reestruturar as escolas dentro de padrões arquitetônicos e mobiliários na perspectiva de oferta da educação integral;
- 4.6 - Fomentar e garantir a participação das famílias e das comunidades nas atividades afins desenvolvidas pelas unidades de ensino;
- 4.7 - Promover a participação da escola com os diferentes equipamentos públicos, espaços educativos, culturais e esportivos, revitalizando os projetos pedagógicos na direção de uma educação integral;
- 4.8 - Priorizar escolas de tempo integral em áreas de alto risco de vulnerabilidade social.

META 5: Elevar os indicadores de educação básica da rede municipal de ensino em 70%, até 2024.

Estratégias

- 5.1 - Definir indicadores de crescimento da aprendizagem para as unidades de ensino;
- 5.2 - Monitorar, bimestralmente a frequência e os rendimentos internos de aprendizagens das unidades escolares, através dos conselhos de classe, na perspectiva da melhoria do ensino, criando estratégias para as turmas e componentes curriculares de baixos rendimentos que impactam nos resultados;
- 5.3 - Aprimorar os instrumentos avaliativos da aprendizagem da rede de ensino, elevando os níveis de proficiência dos estudantes da rede municipal nas avaliações externas;
- 5.4 - Utilizar os resultados das avaliações externas como mecanismo para redirecionamento da prática docente;
- 5.5 - Garantir a meritocracia, utilizando o IDEJAB (o Índice de Desenvolvimento da Educação do Jabotão) e ao BDEJAB (Bônus de Desenvolvimento da Educação de Jabotão), como mecanismo de elevação dos indicadores de ensino e de aprendizagem;
- 5.6 - Utilizar os resultados obtidos nas avaliações internas e externas como instrumentos norteadores para a política de formação continuada;
- 5.7 - Ampliar o apoio pedagógico às escolas com os menores IDEB's da rede municipal;



Expediente / Ludo em
De 03/12/2018

Câmara Mun. do Jaboatão
Aprovado em 2ª Discussão
1ª Votação.

14/12/2018

PRESIDENTE



GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. do Jaboatão
Aprovado em 2ª Discussão
2ª Votação.

14/12/2018

PREFEITO

- 5.8 - Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao estudante em todas as etapas da Educação Básica por meio de programas suplementares e material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde; (Alterada na COMUDE 2018)
- 5.9 - Manter em regime de colaboração o programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para as escolas da rede municipal, visando o acesso às oportunidades educacionais;
- 5.10 - Desenvolver ações de combate à violência no âmbito escolar, em parceria com o grêmio estudantil, outras secretarias e entidades da sociedade civil promovendo a cultura de paz e garantindo meios para a efetiva proteção da comunidade escolar; (Alterada na COMUDE 2018)
- 5.11 - Articular os programas de leitura às diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, favorecendo a aquisição da competência leitora e a capacidade de produção escrita;
- 5.12 - Garantir na sala de aula caixas amplificadoras e microfones, bem como oferecer microfones portáteis para professores de Educação Física; (Nova Estratégia – Inserida na COMUDE 2018)
- 5.13 - Oferecer professor de educação física para as turmas do Ensino Fundamental anos iniciais em todas as unidades de ensino; (Nova Estratégia – Inserida na COMUDE 2018)

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

META 6: Assegurar, em regime de colaboração com o Estado e a União, a oferta de Educação de Jovens e Adultos para 100% da população de 15 anos ou mais que não concluiu a escolaridade básica, erradicando o analfabetismo absoluto e reduzindo em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias

- 6.1 - Garantir a oferta de vagas na Educação de Jovens e Adultos de forma a atender a população, com a faixa etária a partir dos 15 anos de idade no período de vigência deste Plano;
- 6.2 - Criar estratégias de monitoramento para acompanhamento individual dos estudantes da Educação de Jovens e Adultos, garantindo-se de processos informatizados; (Alterada na COMUDE 2018)
- 6.3 - Estabelecer, a partir de um ano de vigência deste Plano, políticas que favoreçam parcerias para aproveitamento dos espaços ociosos existentes na comunidade para ofertar a Educação de Jovens e Adultos, sob a responsabilidade da SME, através do Programa Federal Brasil Alfabetizado;
- 6.4 - Mapear a população analfabeta e diagnosticar a analfabeta funcional, por meio de censo educacional, nos termos do art.5º, §1º, Inciso I, da LDBEN 9394/96, da população analfabeta, por bairro ou distrito das residências ou locais de trabalho, visando localizar a demanda e divulgá-la, programando a oferta com busca ativa de estudantes pela SME para a Educação de Jovens e Adultos para essa população; (Alterada na COMUDE 2018)
- 6.5 - Integrar o idoso analfabeto nas políticas para a Educação de Jovens e Adultos do município;
- 6.6 - Garantir o fornecimento, no início de cada ano letivo, de material didático-pedagógico adequado às necessidades de aprendizagem dos estudantes da Educação de Jovens e Adultos;
- 6.7 - Realizar, a cada dois anos, avaliação e divulgação dos resultados das aprendizagens dos alunos da Educação de Jovens e Adultos para assegurar o cumprimento das metas definidas no Plano Municipal de Educação;
- 6.8 - Assegurar o monitoramento (bimestral) da aprendizagem dos estudantes nas unidades de ensino, através de estudo dos dados e dos indicadores das avaliações e intervenções pedagógicas no processo letivo;



Expediente / Lido em Sessão
De 03/12/2018
O último item do J. do. dos. da Estr. de
Aprovação em 1ª Discussão
votação.
Em 12/12/2018
PREFEITO



GABINETE DO PREFEITO

Expediente / Lido em Sessão
De 14/12/2018
O último item do J. do. dos. da Estr. de
Aprovação em 2ª Discussão
votação.
Em 14/12/2018
PREFEITO

6.9 - Ampliar níveis de oportunidades de acesso a bens culturais para professores e alunos da Educação de Jovens e Adultos;

6.10 - Institucionalizar parceria com a Secretaria Estadual de Educação, Sistema S e outras instituições formadoras para garantia da continuidade dos estudos dos estudantes da EJA quando da conclusão do Ensino Fundamental; (Alterada na COMUDE 2018)

6.11 - Respeitar a Educação de Jovens e Adultos como uma modalidade de ensino, garantindo-se critérios diferenciados quanto ao menor número de alunos por turma e também de enturmação, definidos por instrução normativa própria; (Nova Estratégia – Inserida na COMUDE 2018)

6.12 - Assegurar a oferta de transporte escolar para a locomoção dos/das estudantes da Educação de Jovens e Adultos da área rural; (Nova Estratégia – Inserida na COMUDE 2018)

META 7: Associar ao Ensino Fundamental a oferta de cursos básicos de formação profissional para 50% dos estudantes jovens e adultos

Estratégias

7.1 - Inserir no Ensino Fundamental para jovens e adultos a oferta de cursos básicos de formação profissional durante a vigência desta Lei;

7.2 - Articular parcerias com instituições formadoras (Sistema S), Institutos Federais e outras para a oferta de formação profissional básica aos estudantes jovens e adultos matriculados na rede de ensino; (Alterada na COMUDE 2018)

7.3 - Manter parceria com a União para o Programa Nacional de Jovens e Adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial;

7.4 - Aderir ao Programa Nacional de Assistência ao Estudante para a garantia do acesso, permanência e conclusão com êxito de seus estudos articulados às diretrizes da educação profissional;

7.5 - Adequar a proposta curricular da EJA de forma a potencializar a prática pedagógica com vista à formação da cidadania e às necessidades de inserção no mundo do trabalho; (Nova Estratégia – Inserida na COMUDE 2018)

EDUCAÇÃO ESPECIAL

META 8: Universalizar, para a população de quatro a dezessete anos, o atendimento escolar aos estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades / superdotação na rede regular de ensino. (Alterada na COMUDE 2018)

Estratégias

8.1 - Adequar as escolas já em funcionamento da rede municipal dentro do conceito de adaptação razoável para o atendimento aos estudantes com deficiência, Transtornos do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades / superdotação de acordo com a legislação vigente, garantindo acessibilidade arquitetônica, urbanística, comunicacional em 50% das escolas da rede até 2024. E assegurar as novas unidades escolares a serem construídas o cumprimento das normas da NBR/9050 e o desenho universal a partir da vigência deste plano; (Alterada na COMUDE 2018)

8.2 - Garantir a ampliação em pelo menos 50% das Salas de Recursos Multifuncionais existentes nas escolas da rede de ensino municipal, para suplementar e complementar o Atendimento Educacional Especializado realizado em classes comuns na rede regular de ensino durante a vigência desse Plano; (Alterada na COMUDE 2018)



Expediente / Lido em Sessão
De 03/12/2018

Câmara Mun. do Jaboatão
Aprovado em 1ª discussão
em votação
em 11/12/2018



JABOATÃO
GABINETE DO PREFEITO

Ordem do Dia / 10
14/12/2018

Câmara Mun. do Jaboatão
Aprovado em 2ª discussão
em votação
em 14/12/2018

- 8.3 - Garantir a ampliação da frota de transporte acessível com motorista e monitor qualificados, para o traslado (casa/escola, escola/casa) dos estudantes com deficiência física, dificuldade de locomoção, deficiência visual e Transtorno do Espectro Autista (TEA) severo, residentes nas áreas urbanas e rurais, em parceria com o MEC/FNDE; (Alterada na COMUDE 2018)**
- 8.4 - Garantir o Atendimento Educacional Especializado aos estudantes com deficiência, Transtornos do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades / superdotação, articulado ao ensino regular;(por unanimidade); (Alterada na COMUDE 2018)**
- 8.5 - Articular os saberes da mediação didática entre a escola da Educação Básica, e as Salas de Recursos Multifuncionais; (Alterada na COMUDE 2018)**
- 8.6 - Realizar atendimento de estimulação essencial a crianças de 0 a 3 anos nos CEMEI'S e Creches, e possibilitar a estimulação precoce às crianças de 4 e 5 anos atendidos nas Salas de Recursos Multifuncionais; (Alterada na COMUDE 2018)**
- 8.7 - Garantir o ensino de LIBRAS para estudantes surdos e estimular a educação bilíngue (LIBRAS) para estudantes ouvintes matriculados na Rede de ensino e assegurar a contratação dos profissionais do Atendimento Educacional Especializado para esse público alvo; (Alterada na COMUDE 2018)**
- 8.8 - Garantir equipamentos, ferramentas/recursos tecnológicos, Objetos de Aprendizagem (OAs) e Recursos Educacionais Abertos (REAs), materiais pedagógicos adequados às necessidades específicas dos estudantes com deficiência, transtornos do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades / superdotação, nas Salas Regulares e de Recursos Multifuncionais, para atender os estudantes, a partir da vigência deste Plano; (Alterada na COMUDE 2018)**
- 8.9 - Assegurar e efetivar ações, recursos e estratégias voltados aos estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) altas habilidades / superdotação no Projeto Político Pedagógico das escolas; (Alterada na COMUDE 2018)**
- 8.10 - Firmar convênios e parcerias com instituições governamentais e não governamentais nas áreas de deficiência física, surdez, visual, intelectual, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades / superdotação para o atendimento dos estudantes matriculados; (Alterada na COMUDE 2018)**
- 8.11 - Implantar núcleo de ensino de LIBRAS, estabelecendo escolas-polos nas regionais; (Alterada na COMUDE 2018)**
- 8.12 - Implementar políticas de formação aos docentes e demais funcionários sobre as temáticas pertinentes à educação inclusiva e viabilizar a contratação de profissionais de apoio e/ou cuidadores para acompanhar os estudantes com deficiência e Transtorno do Espectro Autista (TEA); (Alterada na COMUDE 2018)**
- 8.13 - Garantir e articular junto ao Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência o funcionamento de um fórum permanente de discussão sobre a Educação Especial, à luz dos princípios da Educação em Direitos Humanos, dos princípios da educação inclusiva e da diferença, para os profissionais da educação e sociedade civil; (Alterada na COMUDE 2018)**
- 8.14 - Definir até 2019, indicadores de qualidade e política de avaliação de supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a estudantes com deficiência, Transtornos do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades / superdotação; (Alterada na COMUDE 2018)**
- 8.15 - Articular junto com o grupo gestor do BPC/Escola (Benefício de Prestação Continuada) ações de acompanhamento e monitoramento de acesso e permanência na escola do Beneficiários/Usuários do Programa de Transferência de Renda; (Alterada na COMUDE 2018)**





JABOATÃO
GABINETE DO PREFEITO

Gabinete Municipal de Apoio ao Ensino
Aprovado em 1ª discussão
votação
em 11 / 12 / 2018
PRESIDENTE

Gabinete Municipal de Apoio ao Ensino
Aprovado em 2ª discussão
votação
em 14 / 12 / 2018
PRESIDENTE

8.16 - Criação de Centro de Atendimento Educacional Especializado - CAEE, por regional, respeitando as demandas específicas, garantindo aos estudantes da rede municipal de ensino com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades / superdotação, atendimento no contra turno; (Nova Estratégia – Inserida na COMUDE 2018)

ENSINO MÉDIO

META 9: Articular com a Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco para universalizar, até 2024, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos; (Alterada na COMUDE 2018)

Estratégias

9.1 - Estabelecer um diálogo permanente com o Estado, para a garantia das vagas a todos os estudantes concluintes do Ensino Fundamental no Ensino Médio, nas modalidades ofertadas, a partir do diagnóstico, garantindo a progressiva universalização do acesso.

9.2 - Apoiar ações da Secretaria Estadual de Educação para realizar diagnóstico de demanda para EJA Médio e EJA Médio Profissional, buscando ampliar a escolaridade da população jaboatanense e, especialmente, dos/as estudantes concluintes da EJA Ensino Fundamental.

ENSINO PROFISSIONALIZANTE

META 10: Estabelecer mecanismos de cooperação entre o Município e o Estado para atendimento aos habitantes do município, na faixa etária entre 18 e 29 anos, articulando esse nível de ensino à educação profissional. (Alterada na COMUDE 2018)

Estratégias

10.1 - Realizar fórum de discussão com a Secretaria Estadual de Educação e Sistemas S para realização do ensino médio profissionalizante e cursos técnicos no atendimento aos jovens de 18 a 29 anos, visando ampliar qualificação profissional; (Alterada na COMUDE 2018)

10.2 - Promover Busca Ativa para identificação dos jovens que não concluíram o Ensino Médio, nem tem ocupação.

10.3 - Viabilizar junto à Secretaria Estadual de Educação a integração do ensino profissionalizante aos setores produtivos do Município.

10.4 - Ampliar e aprofundar o regime de colaboração com o Estado na oferta de transporte escolar para os estudantes que residam distante da escola que oferece o Ensino Médio Profissional.

10.5 - Apoiar a Secretaria Estadual de Educação nas ações inclusivas do ensino médio e Educação Profissional no Campo, incentivando as condições de acesso e permanência na sua própria comunidade.



Ata de reunião do Conselho Municipal de Educação
Em sessão Extraordinária / Lei do em Sessão
de 03 / 12 / 2018
Câmara Municipal do Município de Guararapes
Aprovado em 1ª Discussão
em 2ª votação
em 11 / 12 / 2018
PREFEITO



JABOATÃO
GABINETE DO PREFEITO

Ata de reunião do Conselho Municipal de Educação
de 14 / 12 / 2018
Câmara Municipal do Município de Guararapes
Aprovado em 2ª Discussão
em 2ª votação
em 14 / 12 / 2018
PREFEITO

ENSINO SUPERIOR

META 11: Promover a articulação com o Estado e a União, por meio do regime de colaboração, para ampliar em 10% a oferta do Ensino Superior no Município.

Estratégias

- 11.1 - Apoiar, em parceria com a Secretaria de Saúde, a implantação e implementação do Curso de Medicina no município de Jaboatão dos Guararapes;
- 11.2 - Articular com o Governo de Pernambuco a implantação de um Campus Universitário em Jaboatão dos Guararapes;
- 11.3 - Estimular a instalação de novas Instituições de Ensino Superior;
- 11.4 - Divulgar junto aos profissionais em educação da rede pública informações sobre cursos de graduação e pós-graduação oferecidos pelas Instituições de Ensino Superior localizadas no município;

FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

META 12: Manter, em regime de colaboração entre a União, Estado e Município, garantindo que 100% dos professores da educação infantil e ensino fundamental possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, além da formação específica em nível de pós-graduação para 100% dos docentes. (Alterada na COMUDE 2018)

Estratégias

- 12.1 - Realizar convênio com Instituições de Ensino Superior (IES) para oferecer cursos de licenciaturas para os/as professores(as) de nível médio e pós-graduação preferencialmente para os/as professores(as) que ainda não possuem essa formação; (Alterada na COMUDE 2018)
- 12.2 - Manter a garantia da liberação dos/dos professores(as) para curso de pós-graduação Lato e Stricto Sensu aos docentes preferencialmente aos que não possuem essa formação; (Alterada na COMUDE 2018)
- 12.3 - Viabilizar, até 2020, que todos os/as professores(as) da educação básica da rede municipal tenham habilitação específica em nível de graduação e, em até 2022, 100% tenha formação específica em nível de pós-graduação; (Alterada na COMUDE 2018)
- 12.4 - Estabelecer parcerias com Universidades e Organizações Não Governamentais para implantação de programas e projetos diversificados de formação continuada, focados na prática pedagógica específica de atuação, visando à melhoria do desempenho dos professores.

META 13: Implementar Programa de Formação Continuada para 100% dos profissionais da educação, de forma a garantir qualidade social do ensino e elevar a escolaridade dos profissionais da educação da rede:

Estratégias

- 13.1 - Garantir a formação continuada para todos os profissionais em educação através de cursos, que assegurem a qualificação exigida pela legislação vigente; (Alterada na COMUDE 2018);



Expediente / Livro de Atas
De 03/12/2018



GABINETE DO PREFEITO

De 14/12/2018

Câmara Municipal de Jaboatão
Aprovado em 1ª discussão
em 11/12/2018

Câmara Municipal de Jaboatão
Aprovado em 2ª discussão
em 14/12/2018

- 13.2 - Oferecer Cursos de Qualificação Profissional e/ou Especialização, presencial e a distância, atendendo aos profissionais de Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, Gestão Escolar, Secretário Escolar, Supervisão Escolar e Coordenador Educacional, em parceria com o MEC; (Alterada na COMUDE 2018)
- 13.3 - Firmar, convênio com Instituições de Educação Superior para oferecer cursos de extensão para os profissionais em educação; (Alterada na COMUDE 2018)
- 13.4 - Oferecer Cursos de Qualificação Profissional e/ou pós-graduação, Lato Sensu e Stricto Sensu, presencial e a distância, atendendo aos profissionais em educação (os Agentes em Administração Escolar, Agentes de Alimentação Escolar, e Agente em Manutenção de Infraestrutura Escolar); (Alterada na COMUDE 2018)
- 13.5 - Ampliar programas diversificados de formação continuada e atualização visando à melhoria do desempenho, no exercício da função, para gestores, supervisores e secretários escolares, coordenadores e planejadores educacionais e inspetores escolares; (Alterada na COMUDE 2018)
- 13.6 - Manter a garantia de formação continuada em serviço, previsto em calendário letivo;
- 13.7 - Proporcionar a participação dos profissionais em educação em encontros sistemáticos de formação continuada;
- 13.8 - Assegurar a participação dos profissionais em educação em congressos, seminários, conferências de educação e demais eventos educacionais ao longo de cada ano; (Alterada na COMUDE 2018)
- 13.9 - Garantir formação continuada específicas por área de deficiência para os professores e demais profissionais da educação que atuam direta ou indiretamente com os estudantes com deficiência e/ou necessidades especiais; (Alterada na COMUDE 2018)
- 13.10 - Assegurar a intersetorialidade na implantação das políticas públicas sociais e formação humana para um melhor atendimento aos estudantes com deficiência; (Alterada na COMUDE 2018)
- 13.11 - Articular os saberes da mediação didática entre a escola da educação básica, as Salas de Recursos Multifuncionais, na formação continuada dos docentes; (Alterada na COMUDE 2018)
- 13.12 - Estabelecer parcerias com Universidades e Organizações Não Governamentais para implantação de programas e projetos diversificados de formação continuada, focados na prática pedagógica específica de atuação, visando à melhoria do desempenho dos profissionais em educação.

META 14: Garantir a valorização de 100% dos profissionais da educação, equiparando gradualmente seus rendimentos médios aos demais profissionais com escolaridade equivalente, até 2024 e oferecer serviços de assistência à saúde dos Profissionais da Educação. (Alterada na COMUDE 2018)

Estratégias

- 14.1 - Revisar o Estatuto do Magistério, adequando-o ao plano de Cargo e Carreira do Município, até 2019; (Alterada na COMUDE 2018)
- 14.2 - Articular junto ao Estado e à União assistência financeira para implementação de políticas de valorização dos profissionais da educação; (Alterada na COMUDE 2018)
- 14.3 - Organizar fórum permanente, por iniciativa do Governo Municipal, com representação das secretarias de Administração, de Finanças, de Educação e dos Representantes dos Trabalhadores em Educação para acompanhamento da atualização do valor do piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica, com repercussão na carreira; (Alterada na COMUDE 2018).



Expediente / Livro de Assinaturas
De 03/12/2018
Pelo Plenário do Dep. dos Vereadores
Aprovado em 1ª discussão
em 1ª votação.
14/12/2018
PREFEITO



GABINETE DO PREFEITO

Ordem do Dia / Ata
14/12/2018
Pelo Plenário do Dep. dos Vereadores
Aprovado em 2ª discussão
em 2ª votação.
14/12/2018
PREFEITO

14.4 - Promover a melhoria das condições de trabalho dos profissionais da educação nas unidades de ensino, oferecendo assistência multidisciplinar (fonoaudiologia, psicologia, fisioterapia, otorinolaringologista, e demais especialidades médicas) através de órgão da estrutura da Secretaria de Educação. (Alterada na COMUDE 2018)

GESTÃO DEMOCRÁTICA

META 15: Assegurar a efetivação da gestão democrática da educação e das unidades escolares através do atendimento das demandas da sociedade com qualidade social, da transparência na gestão e do controle social, fortalecendo os mecanismos de autonomia administrativa, pedagógica e financeira.

Estratégias

15.1 - Manter e divulgar o Portal da Transparência Educacional focado nas dimensões administrativa, pedagógica e financeira do sistema escolar e das unidades de ensino; (Alterada na COMUDE 2018)

15.2 - Garantir a atuação do Fórum Municipal de Educação com a participação efetiva da sociedade civil na definição das diretrizes da política educacional do Município e no acompanhamento da execução do PME; (Alterada na COMUDE 2018)

15.3 - Garantir a efetivação dos princípios da gestão pública no âmbito educacional, através do funcionamento efetivo, autônomo e articulado dos conselhos de controle social;

15.4 - Fomentar e apoiar as instâncias colegiadas possibilitando o monitoramento, avaliação das ações e consecução das metas do PME, garantindo o acompanhamento permanente da Comissão de Monitoramento do PME; (Alterada na COMUDE 2018)

15.5 - Implantar mecanismos integrantes da política de responsabilização social da educação, no qual a SME, as gerências/núcleos regionais e as escolas sejam responsáveis pela qualidade da educação; (Alterada na COMUDE 2018)

15.6 - Orientar e acompanhar a aplicação dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e de outros programas das esferas Federal, Estadual e de organizações não governamentais;

15.7 - Estimular e definir, em calendário letivo da rede dois encontros anuais com a participação dos profissionais da educação, dos estudantes e seus familiares para a elaboração e monitoramento dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares; (Alterada na COMUDE 2018)

15.8 - Democratizar a gestão das unidades de ensino através de processo de escolha previsto em legislação específica;

15.9 - Fortalecer a formação dos Conselheiros Escolares, dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, de Alimentação Escolar, do Conselho Municipal de Educação e Fórum Municipal de Educação; (Alterada na COMUDE 2018)

15.10 - Estimular a participação da sociedade civil organizada na gestão das unidades de ensino, revitalizando e instituindo Conselhos Escolares para o fortalecimento da autonomia das unidades de ensino; (Alterada na COMUDE 2018)

15.11 - Estimular e garantir a atuação dos grêmios estudantis em todas as unidades de ensino que atendam ao Ensino Fundamental – Anos Finais; (Alterada na COMUDE 2018)

15.12 - Promover a interlocução entre a comunidade escolar e a Secretaria de Educação, através de reunião de família/escola e fórum da família; (Alterada na COMUDE 2018)



03/12/18
13/12/2018



GABINETE DO PREFEITO

03/12/18
14/12/2018

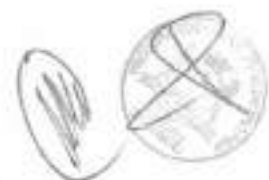
- 15.13 - Garantir a participação efetiva da sociedade civil na definição das diretrizes da política educacional do município, através das Conferências Municipais de Educação;
- 15.14 - Assegurar a participação dos representantes dos pais/mães do Conselho Escolar na avaliação de desempenho dos docentes e gestores escolares; (Alterada na COMUDE 2018)
- 15.15 - Garantir a participação do Conselho Escolar na avaliação do Contrato de Gestão Compartilhada; (Alterada na COMUDE 2018)
- 15.16 - Criar, em até dois anos, o Sistema de Monitoramento Pedagógico Permanente, online, possibilitando aos familiares/responsáveis, estudantes, professores, equipe técnica e Secretaria Municipal de Educação, acesso às informações pedagógicas; (Nova Estratégia – Inserida na COMUDE 2018)

FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

META 16: Ampliar o investimento público em educação, aplicando no mínimo 30% (trinta por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em parceria com o Governo Federal com o objetivo de alcançar o CAQi do Jaboatão dos Guararapes. (Alterada na COMUDE 2018)

Estratégias

- 16.1 - Adotar o Custo Aluno Qualidade (CAQ) como indicador prioritário para o financiamento de todas as etapas e modalidades da educação básica;
- 16.2 - Definir o Custo Aluno Qualidade Inicial (CAQi) como referência na criação do CAQ municipal para o financiamento de todas as etapas e modalidades da Educação Básica; (Alterada na COMUDE 2018)
- 16.3 - Buscar, junto à União, a complementação de recursos financeiros para o Município a fim de que atinja o valor do Custo Aluno Qualidade Inicial (CAQi) Municipal; (Alterada na COMUDE 2018)
- 16.4 - Acompanhar e monitorar junto à Secretaria da Fazenda Municipal os investimentos e os custos por estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental, EJA e Educação Especial; (Alterada na COMUDE 2018)
- 16.5 - Estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas e demais segmentos da sociedade organizada, que possibilitem a captação de recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento da educação municipal, visando ao seu fortalecimento e avanço da qualidade.
- 16.6 - Garantir efetiva articulação entre as metas deste Plano e os instrumentos orçamentários do Município, PPA, LDO e LOA, em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino;
- 16.7 - Buscar a complementação de recursos financeiros para garantir a plena execução das metas e estratégias determinadas neste Plano e em concordância ao Plano Nacional de Educação, por meio de regime de colaboração com o Estado de Pernambuco e a União; (Nova Estratégia – Inserida na COMUDE 2018)
- 16.8 - Assegurar a adequação de recursos e a ampliação da autonomia na utilização dos recursos descentralizados repassados para as escolas, considerando:
- a) O Conselho Escolar como instância máxima de deliberação das unidades educacionais e espaço privilegiado para acompanhamento e controle social;
 - b) A manutenção predial e pequenas reformas;
 - c) Criação de programa específico de atividades pedagógicas;





GABINETE DO PREFEITO

d) No cálculo dos repasses de recursos serão considerados, principalmente: número de educandos(as), número de educandos(as) com deficiência, Transtornos do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades / superdotação, tempo de permanência dos educandos(as), tipo de unidade educacional e área construída; (Nova Estratégia – Inserida na COMUDE 2018)

16.9 - Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a manutenção atualizada do portal eletrônico de transparência. (Nova Estratégia – Inserida na COMUDE 2018).

Câmara Mun. de Jaboatão

Expediente / Lei em Serviço

De 03 / 12 / 2018

[Handwritten signature]

Câmara Mun. de Jaboatão

De 14 / 12 / 2018

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Câmara Mun. de Jaboatão

Aprovado em 1ª Discussão

em 11 / 12 / 2018

[Handwritten signature]

Câmara Mun. de Jaboatão

Aprovado em 2ª Discussão

em 14 / 12 / 2018

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE
CNPJ. 11.233.384/0001-09

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Parecer ao
Projeto de Lei nº. 27/2018
Autor: Poder Executivo

Câmara Municipal dos Guararapes
Expediente / Lido em Sessão
De 24 / 12 / 2018

I - RELATÓRIO:

– Veio ao seio das Comissões de Justiça e Redação e de Educação, Saúde e Ação Social, o Projeto de Lei nº. 027/2018, de autoria do Poder Executivo, lido no dia 03 de dezembro de 2018, para análise e parecer.

– Trata-se de matéria que “DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 626, DE 1º DE JUNHO DE 2011, PARA, COMO PREVISTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 5.º, APROVAR A ADEQUAÇÃO PROPOSTA NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

II- PARECER DO RELATOR:

No tocante ao mérito, a presente proposição versa sobre a adequação do Plano Municipal de Educação do Jaboatão dos Guararapes em consonância com as proposições aprovadas durante a IV Conferência Municipal de Educação do Município.

Sabe-se que a Conferência Municipal de Educação, teve por objetivo discutir e eleger prioridades para a Educação do nosso município, bem como, assegurar a articulação entre as entidades setoriais e sociedade civil no cumprimento das ações municipais em todos os segmentos educacionais, por sua vez, monitorar, avaliar e propor políticas públicas para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, gratuita e laica. Para isso, a Conferência aprovou através de representantes dos diversos segmentos envolvidos na implementação da política pública de educação novas metas e estratégias para o Plano Municipal de Educação.

Por derradeiro, a Lei Municipal nº 626, de 1º de janeiro de 2011, prevê:

“Art. 3º O Poder Legislativo Municipal através da Comissão de Educação acompanhará a execução do Plano Municipal de Educação/PME.

Parágrafo Único - Caberá ao Poder Legislativo Municipal aprovar as medidas legais decorrentes, com vistas a corrigir as deficiências e distorções.”



CÂMARA MUNICIPAL

Página 2 de 3

Jaboatão dos Guararapes – PE
CNPJ. 11.233.384/0001-09

Cristalina está, portanto, a pertinência da presente proposição, que visa adequar a Lei do Plano Municipal de Educação em consonância com as propostas democraticamente aprovadas em conferência, cumprindo está casa o seu papel insculpido em lei.

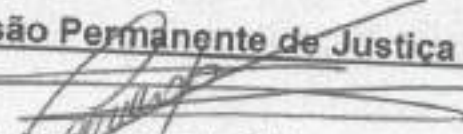
III- CONCLUSÃO

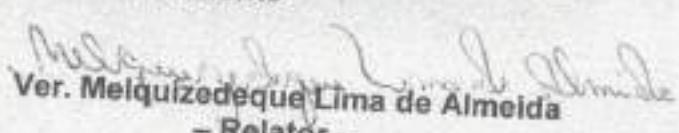
Ante o exposto, consubstanciado nas razões supracitadas, estas Comissões Permanentes de Justiça e Redação e de Educação, Saúde e Ação Social, entende que a proposta traz contribuições significativas nos aspectos que lhe compete analisar e se manifesta favoravelmente ao Projeto de Lei.

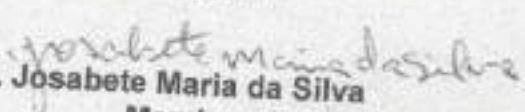
É o nosso Parecer,

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2018.

Comissão Permanente de Justiça e Redação:


Ver. Jose Leonardo Diniz
- Presidente -



Ver. Melquizezeque Lima de Almeida
- Relator -

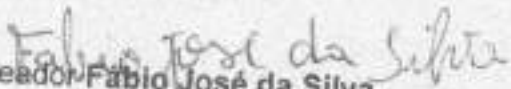

Ver. Josabete Maria da Silva
- Membro -

Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes
Expediente Lido em Comissão
De 14 / 12 / 2018

Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes
Expediente Lido em Comissão
De 14 / 12 / 2018

Comissão Permanente de Educação, Saúde e Ação Social.


Vereador Márcio Henrique de Oliveira Silva
- Presidente da Comissão -


Vereador Fábio José da Silva
- Relator -


Vereador Tadeu Cesar Barbosa Cavalcante Santiago
- Membro -



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE
CNPJ.N.º 11.233.384/0001-09

Requerimento nº. 1.629/2018

Câmara Mun. Jaboatão dos Guararapes
Expediente / Lei em Sessão
de 03 / 12 / 2018

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Em conformidade com o Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal, requero à Mesa ouvido o Plenário seja feito o **PEDIDO DE DISPENSA DE INTERSTÍCIO** para o Projeto de Lei nº. 27/2018, de autoria do Poder Executivo Municipal, com a seguinte **"EMENTA: DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 626, DE 1º DE JUNHO DE 2011, PARA, COMO PREVISTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 5.º, APROVAR A ADEQUAÇÃO PROPOSTA NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, amparado no que dispõe o Art. 99, Inciso 3º, do Regimento Interno.

Jaboatão dos Guararapes, 03 de Dezembro de 2018.



Vereador
- Carlos Alberto Bezerra -

14 12 2018



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE
CNPJ. Nº. 11.233.384/0001-09

Ofício nº. 166/2018 - GPCM.

Jaboatão dos Guararapes, 14 de dezembro de 2018.

Exmo. Sr.
Anderson Ferreira Rodrigues
Prefeito do Município do Jaboatão dos Guararapes.

Excelentíssimo Prefeito:

Com os nossos cumprimentos cordiais, vimos encaminhar a esse Poder Executivo Municipal o **Projeto de Lei nº. 27/2018**, aprovado em Reunião Ordinária realizada no dia 14/12/2018, em Regime de Urgência, de autoria do Poder Executivo Municipal, cuja **"Ementa: EMENTA: Dispõe sobre o Plano Municipal de Educação do Jaboatão dos Guararapes, instituído pela Lei Municipal nº 626, de 1º de junho de 2011, para, como previsto no parágrafo único do art. 5º, aprovar a adequação proposta na Conferência Municipal de Educação 2018, e dá outras providências."**, para **SANÇÃO**, sem sofrer alteração em sua redação, conforme documentos em anexo.

Cordialmente,


Vereador: **Adeildo Pereira Lins**
- Presidente -

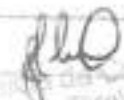
PROTÓCOLO-GERENTE (D. Nº. 011)

Nº. 2326

DATA: 14.12.18

HORA: 12:35

ASS: _____


Jairo Lins de Azevedo
Assessor Técnico
Cabinete do Prefeito
Fone: 3342-6250



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE
CNPJ: 11.233.384/0001-0

PROJETO DE LEI N.º 27/2018

EMENTA: Dispõe sobre o Plano Municipal de Educação do Jaboatão dos Guararapes, instituído pela Lei Municipal nº 626, de 1º de junho de 2011, para, como previsto no parágrafo único do art. 5º, aprovar a adequação proposta na Conferência Municipal de Educação 2018, e dá outras providências.

Art. 1.º - Fica aprovada a adequação do Plano Municipal de Educação do Jaboatão dos Guararapes, que integra o Anexo Único desta Lei, nos termos do parágrafo único do art. 5º, da Lei Municipal nº 626, de 1º de junho de 2011, na redação promovida pela Lei Municipal nº 1.203, de 18 de junho de 2015.

§ 1.º - A adequação de que trata o *caput* dispõem sobre alterações e criação de novas estratégias, aprovadas na IV Conferência Municipal de Educação do Jaboatão dos Guararapes, realiza em março de 2018.

§ 2.º - Fica mantida a vigência do Plano Municipal de Educação, o decênio de 2015 a 2024, como estabelecido no § 1º do art. 1º, da Lei Municipal nº 626, de 2011, na redação promovida pela Lei Municipal nº 1.203, de 2015.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaboatão dos Guararapes, 14 de dezembro de 2018.


Vereador: ADEILDO PEREIRA LINS
- Presidente -



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE

CNPJ: 11.233.384/0001-0

PROJETO DE LEI N.º 27/2018

ANEXO ÚNICO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Adequação de Metas e Diretrizes (Conferência Municipal de Educação 2018)

EDUCAÇÃO INFANTIL

META 1: Universalizar, até 2020, o atendimento escolar da população de 4 e 5 anos, e ampliar, até 2024, a oferta de Educação Infantil em creche atendendo a 75% da população de até 3 anos e onze meses. (Alterada na COMUDE 2018)

Estratégias

- 1.1 - Implantar 22 Centros Municipais de Educação Infantil - CEMEI para atendimento à faixa etária de 0 a 5 anos e onze meses, até o final da vigência do plano, garantindo os padrões estabelecidos por lei de infraestrutura, acessibilidade às crianças com deficiência, quadra esportiva, área de recreação e brinquedoteca para o desenvolvimento das atividades, conforme as diretrizes curriculares e a metodologia da Educação Infantil, incluindo o repouso, a expressão livre, o movimento e o brincar, bem como atualização e ampliação do acervo das bibliotecas, mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos, adequados à faixa etária; (Alterada na COMUDE 2018)
- 1.2 - Garantir aos estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista - TEA e altas habilidades / superdotação, atendimento educacional com profissional habilitado e especializado através da estimulação essencial de 0 a 3 anos em creches e CEMEIs e estimulação precoce a partir dos 4 anos em salas de recursos multifuncionais, preferencialmente, na rede regular de ensino ou em serviços especializados públicos ou comunitários, nas formas complementares, garantindo e adequando mobiliários, equipamentos e materiais pedagógicos às características das crianças com deficiência, com a colaboração do Estado e da União; (Alterada na COMUDE 2018)
- 1.3 - Garantir estratégias intersetoriais de colaboração entre educação, saúde e assistência social na manutenção, expansão, administração, controle, avaliação e permanência das crianças de zero a cinco anos de idade nas instituições públicas de atendimento; (Alterada na COMUDE 2018)
- 1.4 - Reformar, ampliar e manter as creches, os CEMEIS e as escolas que ofertem a segunda etapa da Educação Infantil no município, assegurando a metragem prevista por lei por estudante, garantindo melhores condições de infraestrutura e materiais didático-pedagógicos; (Alterada na COMUDE 2018)
- 1.5 - Assegurar até 2020 que o Município execute este plano para a Educação Infantil, com base nas diretrizes nacionais, nas normas complementares estaduais e nas sugestões da Base Nacional Comum Curricular; (Alterada na COMUDE 2018)
- 1.6 - Assegurar que todas as instituições de Educação Infantil tenham formulado, com a participação dos profissionais de educação, seus projetos político-pedagógicos;
- 1.7 - Manter de forma eficiente um sistema de acompanhamento, controle e supervisão da Educação Infantil, nos estabelecimentos públicos, visando o apoio técnico-pedagógico para a melhoria da qualidade e a garantia do cumprimento dos padrões mínimos estabelecidos pelas diretrizes nacionais e estaduais, garantindo aos estabelecimentos privados, o apoio normativo; (Alterada na COMUDE 2018)



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE

CNPJ: 11.233.384/0001-0

- 1.8 - Garantir na Educação Infantil a alimentação escolar de qualidade, adequada às faixas etárias, para as crianças atendidas nos estabelecimentos públicos e conveniados, através do regime de colaboração financeira da União e do Estado; (Alterada na COMUDE 2018)
- 1.9 - Ampliar e melhorar o atendimento para a Educação Infantil, adotando, progressivamente, o tempo integral para as crianças da segunda etapa desta Modalidade; (Alterada na COMUDE 2018)
- 1.10 - Realizar até 2020 estudos sobre custo da Educação Infantil com base nos parâmetros de qualidade social, com vistas a melhorar a eficiência e garantir a qualidade do atendimento; (Alterada na COMUDE 2018)
- 1.11 - Assegurar desenvolvimento pedagógico em tempo integral para crianças de creche e CEMEIs, progressivamente, para crianças de pré-escola, com a garantia da presença de professores e apoios pedagógicos em ambos os turnos de atendimento; (Nova Estratégia – Inserida na COMUDE 2018)
- 1.12 - Mapear as demandas de implantação de creches e CEMEIs, com critérios estabelecidos, priorizando as áreas de vulnerabilidade social, para matrículas em unidades conveniadas até o final da vigência do plano; (Nova Estratégia – Inserida na COMUDE 2018)
- 1.13 - Ampliar o quadro de pessoal efetivo nas creches, CEMEIs e escolas que atendam esta Modalidade (professores(as), auxiliar pedagógico, GOAAM), garantindo supervisores(as); (Nova Estratégia – Inserida na COMUDE 2018)
- 1.14 - Priorizar o atendimento de vagas para Educação Infantil na Rede Municipal até o final da vigência deste plano; (Nova Estratégia – Inserida na COMUDE 2018)
- 1.15 - Articular os setores da Educação, Saúde e Assistência Social quanto ao atendimento clínico por uma equipe multidisciplinar (neurologista, psiquiatra, psicólogo, fonoaudiólogo, fisioterapeuta e terapeuta ocupacional) às crianças com deficiência, transtornos, distúrbios e altas habilidades; (Nova Estratégia – Inserida na COMUDE 2018)
- 1.16 - Construir em regime de colaboração com a Saúde e Assistência em 2018 o Plano Municipal da Primeira Infância, implementando progressivamente. (Nova Estratégia – Inserida na COMUDE 2018)
- 1.17 - Garantir a formação dos profissionais da Educação Infantil quanto à utilização adequada dos materiais e recursos pedagógicos; (Nova Estratégia – Inserida na COMUDE 2018)
- 1.18 - Garantir professor de Educação Física para as turmas de Educação Infantil; (Nova Estratégia – Inserida na COMUDE 2018)
- 1.19 - Promover formação continuada à equipe gestora das creches e CEMEIs pela Secretaria Municipal de Educação quanto à construção, instituição e implementação do PPP e Regimento Interno; (Nova Estratégia – Inserida na COMUDE 2018)

ENSINO FUNDAMENTAL

META 2: Universalizar o Ensino Fundamental para a população de 6 aos 14 anos e garantir que 80% (oitenta por cento) dos estudantes conclua essa etapa na idade certa.



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE

CNPJ: 11.233.384/0001-0

Estratégias

2.1 - Construir mais 10 escolas, atendendo aos padrões mínimos de infraestrutura para o Ensino Fundamental até 2024, garantindo acessibilidade às pessoas com deficiência, quadra poliesportiva, área de recreação e biblioteca, laboratório de informática, ciências e línguas, atualização e ampliação do acervo das bibliotecas, mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos, de informática e multimídia, em consonância com a legislação em vigor; (Alterada na COMUDE 2018)

2.2 - Reformar e ampliar as Unidades de Ensino do município adequando aos padrões mínimos de infraestrutura para o ensino fundamental, quadras poliesportivas cobertas, materiais didático-pedagógicos para as unidades de ensino, conforme legislação vigente; (Alterada na COMUDE 2018)

2.3 - Garantir recursos humanos (técnico-administrativo e pedagógicos) com vistas ao pleno funcionamento das escolas, considerando a relação entre número de estudantes e profissionais necessários a viabilizar os padrões de qualidade social;

2.4 - Regularizar o fluxo escolar reduzindo as taxas de repetências e evasão, por meio de programas de elevação da aprendizagem;

2.5 - Ampliar o atendimento dos estudantes com distorção idade/série no programa de correção de fluxo;

2.6 - Estimular a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento da aprendizagem e das atividades pedagógicas dos filhos, estreitando as relações entre escola e comunidade;

2.7 - Criar mecanismos que garantam a universalização dos laboratórios de informática nas unidades de ensino em parceria com o Ministério de Educação, viabilizando o uso de tecnologias educacionais que possibilitem novas práticas pedagógicas;

2.8 - Apoiar e fortalecer os programas e projetos educacionais desenvolvidos nas unidades escolares, articulando-os com seus respectivos Projetos Políticos-Pedagógicos; (Alterada na COMUDE 2018)

2.9 - Ampliar a oferta de transporte escolar para a locomoção dos (das) estudantes do campo, garantindo o atendimento da demanda; (Alterada na COMUDE 2018)

2.10 - Implantar bibliotecas com bibliotecário(a) ou pessoas capacitadas, em todas as unidades escolares e incrementar o acervo das já existentes, na perspectiva da elevação do patrimônio cultural das crianças, jovens adultos(as) e idosos(as); (Alterada na COMUDE 2018)

2.11 - Acompanhar a frequência escolar dos(das) estudantes em parceria com os conselhos tutelares e as Secretarias de Assistência Social, Saúde, Direitos Humanos e Juventude, desde que notificados pelos gestores escolares. (Alterada na COMUDE 2018)

META 3: Garantir a alfabetização de 100% das crianças até no máximo 7 anos de idade. (Alterada na COMUDE 2018)

Estratégias

3.1 - Assegurar o acompanhamento permanente de aprendizagem dos/das estudantes nas unidades de ensino, através de avaliações sistemáticas dos anos do ensino fundamental; (Alterada na COMUDE 2018)



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE

CNPJ: 11.233.384/0001-0

3.2 - Criar estratégias de monitoramento para acompanhamento individual dos estudantes do Ensino Fundamental dos anos iniciais, utilizando-se de processos informatizados;

3.3 - Garantir a formação continuada dos docentes das turmas do ciclo de alfabetização;

3.4 - Incentivar o desenvolvimento de práticas pedagógicas inovadoras que garantam a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar, bem como a aprendizagem dos alunos;

3.5 - Estabelecer parceria com instituições de formação de professores no sentido de articular a formação inicial às diretrizes do currículo do primeiro ciclo dos anos iniciais no ensino fundamental.

3.6 - Viabilizar projetos pedagógicos no contraturno, objetivando a construção das competências exigidas no Ensino Fundamental; (Nova Estratégia – Inserida na COMUDE 2018)

META 4: Oferecer educação de tempo integral para 30% dos estudantes da rede municipal, até 2024, na perspectiva da promoção do desenvolvimento integral dos alunos.

Estratégias

4.1 - Ampliar, progressivamente, com o apoio da União, o quantitativo de Escolas Municipais de Tempo Integral, ampliando os tempos, espaços e oportunidades formativas, na perspectiva de promoção do desenvolvimento integral do estudante;

4.2 - Garantir a permanência do estudante 8h (oito horas) diárias, sendo 7h (sete horas) no mínimo em atividades pedagogicamente orientadas; (Alterada na COMUDE 2018)

4.3 - Prover as escolas de tempo integral de equipamentos e recursos tecnológicos necessários para a proficiência pedagógica e eficácia da gestão;

4.4 - Promover Formação Continuada em serviço para o corpo docente e para os agentes educativos, na perspectiva da melhoria da ação docente;

4.5 - Reestruturar as escolas dentro de padrões arquitetônicos e mobiliários na perspectiva de oferta da educação integral;

4.6 - Fomentar e garantir a participação das famílias e das comunidades nas atividades afins desenvolvidas pelas unidades de ensino;

4.7 - Promover a participação da escola com os diferentes equipamentos públicos, espaços educativos, culturais e esportivos, revitalizando os projetos pedagógicos na direção de uma educação integral;

4.8 - Priorizar escolas de tempo integral em áreas de alto risco de vulnerabilidade social.

META 5: Elevar os indicadores de educação básica da rede municipal de ensino em 70%, até 2024.

Estratégias

5.1 - Definir indicadores de crescimento da aprendizagem para as unidades de ensino;

5.2 - Monitorar, bimestralmente a frequência e os rendimentos internos de aprendizagens das unidades escolares, através dos conselhos de classe, na perspectiva da melhoria do ensino, criando estratégias para as turmas e componentes curriculares de baixos rendimentos que impactam nos resultados;



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE

CNPJ: 11.233.384/0001-0

- 5.3 - Aprimorar os instrumentos avaliativos da aprendizagem da rede de ensino, elevando os níveis de proficiência dos estudantes da rede municipal nas avaliações externas;
- 5.4 - Utilizar os resultados das avaliações externas como mecanismo para redirecionamento da prática docente;
- 5.5 - Garantir a meritocracia, utilizando o IDEJAB (o Índice de Desenvolvimento da Educação do Jaboatão) e ao BDEJAB (Bônus de Desenvolvimento da Educação de Jaboatão), como mecanismo de elevação dos indicadores de ensino e de aprendizagem;
- 5.6 - Utilizar os resultados obtidos nas avaliações internas e externas como instrumentos norteadores para a política de formação continuada;
- 5.7 - Ampliar o apoio pedagógico às escolas com os menores IDEB's da rede municipal;
- 5.8 - Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao estudante em todas as etapas da Educação Básica por meio de programas suplementares e material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde; (Alterada na COMUDE 2018)
- 5.9 - Manter em regime de colaboração o programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para as escolas da rede municipal, visando o acesso às oportunidades educacionais;
- 5.10 - Desenvolver ações de combate à violência no âmbito escolar, em parceria com o grêmio estudantil, outras secretarias e entidades da sociedade civil promovendo a cultura de paz e garantindo meios para a efetiva proteção da comunidade escolar; (Alterada na COMUDE 2018)
- 5.11 - Articular os programas de leitura às diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, favorecendo a aquisição da competência leitora e a capacidade de produção escrita;
- 5.12 - Garantir na sala de aula caixas amplificadoras e microfone, bem como oferecer microfones portáteis para professores de Educação Física; (Nova Estratégia – Inserida na COMUDE 2018)
- 5.13 - Oferecer professor de educação física para as turmas do Ensino Fundamental anos iniciais em todas as unidades de ensino; (Nova Estratégia – Inserida na COMUDE 2018)

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

META 6: Assegurar, em regime de colaboração com o Estado e a União, a oferta da Educação de Jovens e Adultos para 100% da população de 15 anos ou mais que não concluiu a escolaridade básica, erradicando o analfabetismo absoluto e reduzindo em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias

- 6.1 - Garantir a oferta de vagas na Educação de Jovens e Adultos de forma a atender a população, com a faixa etária a partir dos 15 anos de idade no período de vigência deste Plano;
- 6.2 - Criar estratégias de monitoramento para acompanhamento individual dos estudantes da Educação de Jovens e Adultos, garantindo-se de processos informatizados; (Alterada na COMUDE 2018)



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE

CNPJ: 11.233.384/0001-0

6.3 - Estabelecer, a partir de um ano de vigência deste Plano, políticas que favoreçam parcerias para aproveitamento dos espaços ociosos existentes na comunidade para ofertar a Educação de Jovens e Adultos, sob a responsabilidade da SME, através do Programa Federal Brasil Alfabetizado;

6.4 - Mapear a população analfabeta e diagnosticar a analfabeta funcional, por meio de censo educacional, nos termos do art.5º, §1º, Inciso I, da LDBEN 9394/96, da população analfabeta, por bairro ou distrito das residências ou locais de trabalho, visando localizar a demanda e divulgá-la, programando a oferta com busca ativa de estudantes pela SME para a Educação de Jovens e Adultos para essa população; (Alterada na COMUDE 2018)

6.5 - Integrar o idoso analfabeto nas políticas para a Educação de Jovens e Adultos do município;

6.6 - Garantir o fornecimento, no início de cada ano letivo, de material didático- pedagógico adequado às necessidades de aprendizagem dos estudantes da Educação de Jovens e Adultos;

6.7 - Realizar, a cada dois anos, avaliação e divulgação dos resultados das aprendizagens dos alunos da Educação de Jovens e Adultos para assegurar o cumprimento das metas definidas no Plano Municipal de Educação;

6.8 - Assegurar o monitoramento (bimestral) da aprendizagem dos estudantes nas unidades de ensino, através de estudo dos dados e dos indicadores das avaliações e intervenções pedagógicas no processo letivo;

6.9 - Ampliar níveis de oportunidades de acesso a bens culturais para professores e alunos da Educação de Jovens e Adultos;

6.10 - Institucionalizar parceria com a Secretaria Estadual de Educação, Sistema S e outras instituições formadoras para garantia da continuidade dos estudos dos estudantes da EJA quando da conclusão do Ensino Fundamental; (Alterada na COMUDE 2018)

6.11 - Respeitar a Educação de Jovens e Adultos como uma modalidade de ensino, garantindo-se critérios diferenciados quanto ao menor número de alunos por turma e também de enturmação, definidos por instrução normativa própria; (Nova Estratégia – Inserida na COMUDE 2018)

6.12 - Assegurar a oferta de transporte escolar para a locomoção dos/das estudantes da Educação de Jovens e Adultos da área rural; (Nova Estratégia – Inserida na COMUDE 2018)

META 7: Associar ao Ensino Fundamental a oferta de cursos básicos de formação profissional para 50% dos estudantes jovens e adultos

Estratégias

7.1 - Inserir no Ensino Fundamental para jovens e adultos a oferta de cursos básicos de formação profissional durante a vigência desta Lei;

7.2 - Articular parcerias com instituições formadoras (Sistema S), Institutos Federais e outras para a oferta de formação profissional básica aos estudantes jovens e adultos matriculados na rede de ensino; (Alterada na COMUDE 2018)

7.3 - Manter parceria com a União para o Programa Nacional de Jovens e Adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial;



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE

CNPJ: 11.233.384/0001-0

7.4 - Aderir ao Programa Nacional de Assistência ao Estudante para a garantia do acesso, permanência e conclusão com êxito de seus estudos articulados às diretrizes da educação profissional;

7.5 - Adequar a proposta curricular da EJA de forma a potencializar a prática pedagógica com vista à formação da cidadania e às necessidades de inserção no mundo do trabalho; (Nova Estratégia – Inserida na COMUDE 2018)

EDUCAÇÃO ESPECIAL

META 8: Universalizar, para a população de quatro a dezessete anos, o atendimento escolar aos estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades / superdotação na rede regular de ensino. (Alterada na COMUDE 2018)

Estratégias

8.1 - Adequar as escolas já em funcionamento da rede municipal dentro do conceito de adaptação razoável para o atendimento aos estudantes com deficiência, Transtornos do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades / superdotação de acordo com a legislação vigente, garantindo acessibilidade arquitetônica, urbanística, comunicacional em 50% das escolas da rede até 2024. E assegurar as novas unidades escolares a serem construídas o cumprimento das normas da NBR/9050 e o desenho universal a partir da vigência deste plano; (Alterada na COMUDE 2018)

8.2 - Garantir a ampliação em pelo menos 50% das Salas de Recursos Multifuncionais existentes nas escolas da rede de ensino municipal, para suplementar e complementar o Atendimento Educacional Especializado realizado em classes comuns na rede regular de ensino durante a vigência desse Plano; (Alterada na COMUDE 2018)

8.3 - Garantir a ampliação da frota de transporte acessível com motorista e monitor qualificados, para o traslado (casa/escola, escola/casa) dos estudantes com deficiência física, dificuldade de locomoção, deficiência visual e Transtorno do Espectro Autista (TEA) severo, residentes nas áreas urbanas e rurais, em parceria com o MEC/FNDE; (Alterada na COMUDE 2018)

8.4 - Garantir o Atendimento Educacional Especializado aos estudantes com deficiência, Transtornos do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades / superdotação, articulado ao ensino regular; (por unanimidade); (Alterada na COMUDE 2018)

8.5 - Articular os saberes da mediação didática entre a escola da Educação Básica, e as Salas de Recursos Multifuncionais; (Alterada na COMUDE 2018)

8.6 - Realizar atendimento de estimulação essencial a crianças de 0 a 3 anos nos CEMEI'S e Creches, e possibilitar a estimulação precoce às crianças de 4 e 5 anos atendidos nas Salas de Recursos Multifuncionais; (Alterada na COMUDE 2018)

8.7 - Garantir o ensino de LIBRAS para estudantes surdos e estimular a educação bilíngue (LIBRAS) para estudantes ouvintes matriculados na Rede de ensino e assegurar a contratação dos profissionais do Atendimento Educacional Especializado para esse público alvo; (Alterada na COMUDE 2018)

8.8 - Garantir equipamentos, ferramentas/recursos tecnológicos, Objetos de Aprendizagem (OAs) e Recursos Educacionais Abertos (REAs), materiais pedagógicos adequados às necessidades específicas dos estudantes com deficiência, transtornos do Espectro Autista (TEA) e altas



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE

CNPJ: 11.233.384/0001-0

habilidades / superdotação, nas Salas Regulares e de Recursos Multifuncionais, para atender os estudantes, a partir da vigência deste Plano; (Alterada na COMUDE 2018)

8.9 - Assegurar e efetivar ações, recursos e estratégias voltados aos estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) altas habilidades / superdotação no Projeto Político Pedagógico das escolas; (Alterada na COMUDE 2018)

8.10 - Firmar convênios e parcerias com instituições governamentais e não governamentais nas áreas de deficiência física, surdez, visual, intelectual, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades / superdotação para o atendimento dos estudantes matriculados; (Alterada na COMUDE 2018)

8.11 - Implantar núcleo de ensino de LIBRAS, estabelecendo escolas-polos nas regionais; (Alterada na COMUDE 2018)

8.12 - Implementar políticas de formação aos docentes e demais funcionários sobre as temáticas pertinentes à educação inclusiva e viabilizar a contratação de profissionais de apoio e/ou cuidadores para acompanhar os estudantes com deficiência e Transtorno do Espectro Autista (TEA); (Alterada na COMUDE 2018)

8.13 - Garantir e articular junto ao Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência o funcionamento de um fórum permanente de discussão sobre a Educação Especial, à luz dos princípios da Educação em Direitos Humanos, dos princípios da educação inclusiva e da diferença, para os profissionais da educação e sociedade civil; (Alterada na COMUDE 2018)

8.14 - Definir até 2019, indicadores de qualidade e política de avaliação de supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a estudantes com deficiência, Transtornos do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades / superdotação; (Alterada na COMUDE 2018)

8.15 - Articular junto com o grupo gestor do BPC/Escola (Benefício de Prestação Continuada) ações de acompanhamento e monitoramento de acesso e permanência na escola do Beneficiários/Usuários do Programa de Transferência de Renda; (Alterada na COMUDE 2018)

8.16 - Criação de Centro de Atendimento Educacional Especializado - CAEE, por regional, respeitando as demandas específicas, garantindo aos estudantes da rede municipal de ensino com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades / superdotação, atendimento no contra turno; (Nova Estratégia – Inserida na COMUDE 2018)

ENSINO MÉDIO

META 9: Articular com a Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco para universalizar, até 2024, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos; (Alterada na COMUDE 2018)

Estratégias

9.1 - Estabelecer um diálogo permanente com o Estado, para a garantia das vagas a todos os estudantes concluintes do Ensino Fundamental no Ensino Médio, nas modalidades ofertadas, a partir do diagnóstico, garantindo a progressiva universalização do acesso.



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE

CNPJ: 11.233.384/0001-0

9.2 - Apoiar ações da Secretaria Estadual de Educação para realizar diagnóstico de demanda para EJA Médio e EJA Médio Profissional, buscando ampliar a escolaridade da população Jaboatonense e, especialmente, dos/as estudantes concluintes da EJA Ensino Fundamental.

ENSINO PROFISSIONALIZANTE

META 10: Estabelecer mecanismos de cooperação entre o Município e o Estado para atendimento aos habitantes do município, na faixa etária entre 18 e 29 anos, articulando esse nível de ensino à educação profissional. (Alterada na COMUDE 2018)

Estratégias

10.1 - Realizar fórum de discussão com a Secretaria Estadual de Educação e Sistemas S para realização do ensino médio profissionalizante e cursos técnicos no atendimento aos jovens de 18 a 29 anos, visando ampliar qualificação profissional; (Alterada na COMUDE 2018)

10.2 - Promover Busca Ativa para identificação dos jovens que não concluíram o Ensino Médio, nem tem ocupação.

10.3 - Viabilizar junto à Secretaria Estadual de Educação a integração do ensino profissionalizante aos setores produtivos do Município.

10.4 - Ampliar e aprofundar o regime de colaboração com o Estado na oferta de transporte escolar para os estudantes que residam distante da escola que ofereça o Ensino Médio Profissional.

10.5 - Apoiar a Secretaria Estadual de Educação nas ações inclusivas do ensino médio e Educação Profissional no Campo, incentivando as condições de acesso e permanência na sua própria comunidade.

ENSINO SUPERIOR

META 11: Promover a articulação com o Estado e a União, por meio do regime de colaboração, para ampliar em 10% a oferta do Ensino Superior no Município.

Estratégias

11.1 - Apoiar, em parceria com a Secretaria de Saúde, a implantação e implementação do Curso de Medicina no município de Jaboatão dos Guararapes;

11.2 - Articular com o Governo de Pernambuco a implantação de um Campus Universitário em Jaboatão dos Guararapes;

11.3 - Estimular a instalação de novas Instituições de Ensino Superior;

11.4 - Divulgar junto aos profissionais em educação da rede pública informações sobre cursos de graduação e pós-graduação oferecidos pelas Instituições de Ensino Superior localizadas no município;



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE

CNPJ: 11.233.384/0001-0

FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

META 12: Manter, em regime de colaboração entre a União, Estado e Município, garantindo que 100% dos professores da educação infantil e ensino fundamental possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, além da formação específica em nível de pós-graduação para 100% dos docentes. (Alterada na COMUDE 2018)

Estratégias

12.1 - Realizar convênio com Instituições de Ensino Superior (IES) para oferecer cursos de licenciaturas para os/as professores(as) de nível médio e pós-graduação preferencialmente para os/as professores(as) que ainda não possuem essa formação; (Alterada na COMUDE 2018)

12.2 - Manter a garantia da liberação dos/dos professores(as) para curso de pós-graduação Lato e Stricto Sensu aos docentes preferencialmente aos que não possuem essa formação; (Alterada na COMUDE 2018)

12.3 - Viabilizar, até 2020, que todos os/as professores(as) da educação básica da rede municipal tenham habilitação específica em nível de graduação e, em até 2022, 100% tenha formação específica em nível de pós-graduação; (Alterada na COMUDE 2018)

12.4 - Estabelecer parcerias com Universidades e Organizações Não Governamentais para implantação de programas e projetos diversificados de formação continuada, focados na prática pedagógica específica de atuação, visando à melhoria do desempenho dos professores.

META 13: Implementar Programa de Formação Continuada para 100% dos profissionais da educação, de forma a garantir qualidade social do ensino e elevar a escolaridade dos profissionais de educação da rede:

Estratégias

13.1 - Garantir a formação continuada para todos os profissionais em educação através de cursos, que assegurem a qualificação exigida pela legislação vigente; (Alterada na COMUDE 2018);

13.2 - Oferecer Cursos de Qualificação Profissional e/ou Especialização, presencial e a distância, atendendo aos profissionais de Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, Gestão Escolar, Secretário Escolar, Supervisão Escolar e Coordenador Educacional, em parceria com o MEC; (Alterada na COMUDE 2018)

13.3 - Firmar, convênio com Instituições de Educação Superior para oferecer cursos de extensão para os profissionais em educação; (Alterada na COMUDE 2018)

13.4 - Oferecer Cursos de Qualificação Profissional e/ou pós-graduação, Lato Sensu e Stricto Sensu, presencial e a distância, atendendo aos profissionais em educação (os Agentes em Administração Escolar, Agentes de Alimentação Escolar, e Agente em Manutenção de Infraestrutura Escolar); (Alterada na COMUDE 2018)



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE

CNPJ: 11.233.384/0001-0

13.5 - Ampliar programas diversificados de formação continuada e atualização visando à melhoria do desempenho, no exercício da função, para gestores, supervisores e secretários escolares, coordenadores e planejadores educacionais e inspetores escolares; (Alterada na COMUDE 2018)

13.6 - Manter a garantia de formação continuada em serviço, previsto em calendário letivo;

13.7 - Proporcionar a participação dos profissionais em educação em encontros sistemáticos de formação continuada;

13.8 - Assegurar a participação dos profissionais em educação em congressos, seminários, conferências de educação e demais eventos educacionais ao longo de cada ano; (Alterada na COMUDE 2018)

13.9 - Garantir formação continuada específicas por área de deficiência para os professores e demais profissionais da educação que atuam direta ou indiretamente com os estudantes com deficiência e/ou necessidades especiais; (Alterada na COMUDE 2018)

13.10 - Assegurar a intersetorialidade na implantação das políticas públicas sociais e formação humana para um melhor atendimento aos estudantes com deficiência; (Alterada na COMUDE 2018)

13.11 - Articular os saberes da mediação didática entre a escola da educação básica, as Salas de Recursos Multifuncionais, na formação continuada dos docentes; (Alterada na COMUDE 2018)

13.12 - Estabelecer parcerias com Universidades e Organizações Não Governamentais para implantação de programas e projetos diversificados de formação continuada, focados na prática pedagógica específica de atuação, visando à melhoria do desempenho dos profissionais em educação.

META 14: Garantir a valorização de 100% dos profissionais da educação, equiparando gradualmente seus rendimentos médios aos demais profissionais com escolaridade equivalente, até 2024 e oferecer serviços de assistência à saúde dos Profissionais da Educação. (Alterada na COMUDE 2018)

Estratégias

14.1 - Revisar o Estatuto do Magistério, adequando-o ao plano de Cargo e Carreira do Município, até 2019; (Alterada na COMUDE 2018)

14.2 - Articular junto ao Estado e à União assistência financeira para implementação de políticas de valorização dos profissionais da educação; (Alterada na COMUDE 2018)

14.3 - Organizar fórum permanente, por iniciativa do Governo Municipal, com representação das secretarias de Administração, de Finanças, de Educação e dos Representantes dos Trabalhadores em Educação para acompanhamento da atualização do valor do piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica, com repercussão na carreira; (Alterada na COMUDE 2018).

14.4 - Promover a melhoria das condições de trabalho dos profissionais da educação nas unidades de ensino, oferecendo assistência multidisciplinar (fonoaudiologia, psicologia, fisioterapia, otorrinolaringologista, e demais especialidades médicas) através de órgão da estrutura da Secretaria de Educação. (Alterada na COMUDE 2018)



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE

CNPJ: 11.233.384/0001-0

GESTÃO DEMOCRÁTICA

META 15: Assegurar a efetivação da gestão democrática da educação e das unidades escolares através do atendimento das demandas da sociedade com qualidade social, da transparência na gestão e do controle social, fortalecendo os mecanismos de autonomia administrativa, pedagógica e financeira.

Estratégias

- 15.1** - Manter e divulgar o Portal da Transparência Educacional focado nas dimensões administrativa, pedagógica e financeira do sistema escolar e das unidades de ensino; (Alterada na COMUDE 2018)
- 15.2** - Garantir a atuação do Fórum Municipal de Educação com a participação efetiva da sociedade civil na definição das diretrizes da política educacional do Município e no acompanhamento da execução do PME; (Alterada na COMUDE 2018)
- 15.3** - Garantir a efetivação dos princípios da gestão pública no âmbito educacional, através do funcionamento efetivo, autônomo e articulado dos conselhos de controle social;
- 15.4** - Fomentar e apoiar as instâncias colegiadas possibilitando o monitoramento, avaliação das ações e consecução das metas do PME, garantindo o acompanhamento permanente da Comissão de Monitoramento do PME; (Alterada na COMUDE 2018)
- 15.5** - Implantar mecanismos integrantes da política de responsabilização social da educação, no qual a SME, as gerências/núcleos regionais e as escolas sejam responsáveis pela qualidade da educação; (Alterada na COMUDE 2018)
- 15.6** - Orientar e acompanhar a aplicação dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e de outros programas das esferas Federal, Estadual e de organizações não governamentais;
- 15.7** - Estimular e definir, em calendário letivo da rede dois encontros anuais com a participação dos profissionais da educação, dos estudantes e seus familiares para a elaboração e monitoramento dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares; (Alterada na COMUDE 2018)
- 15.8** - Democratizar a gestão das unidades de ensino através de processo de escolha previsto em legislação específica;
- 15.9** - Fortalecer a formação dos Conselheiros Escolares, dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, de Alimentação Escolar, do Conselho Municipal de Educação e Fórum Municipal de Educação; (Alterada na COMUDE 2018)
- 15.10** - Estimular a participação da sociedade civil organizada na gestão das unidades de ensino, revitalizando e instituindo Conselhos Escolares para o fortalecimento da autonomia das unidades de ensino; (Alterada na COMUDE 2018)
- 15.11** - Estimular e garantir a atuação dos grêmios estudantis em todas as unidades de ensino que atendam ao Ensino Fundamental – Anos Finais; (Alterada na COMUDE 2018)
- 15.12** - Promover a interlocução entre a comunidade escolar e a Secretaria de Educação, através de reunião de família/escola e fórum da família; (Alterada na COMUDE 2018)



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE

CNPJ: 11.233.384/0001-0

15.13 - Garantir a participação efetiva da sociedade civil na definição das diretrizes da política educacional do município, através das Conferências Municipais de Educação;

15.14 - Assegurar a participação dos representantes dos pais/mães do Conselho Escolar na avaliação de desempenho dos docentes e gestores escolares; (Alterada na COMUDE 2018)

15.15 - Garantir a participação do Conselho Escolar na avaliação do Contrato de Gestão Compartilhada; (Alterada na COMUDE 2018)

15.16 - Criar, em até dois anos, o Sistema de Monitoramento Pedagógico Permanente, online, possibilitando aos familiares/responsáveis, estudantes, professores, equipe técnica e Secretaria Municipal de Educação, acesso às informações pedagógicas; (Nova Estratégia – Inserida na COMUDE 2018)

FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

META 16: Ampliar o investimento público em educação, aplicando no mínimo 30% (trinta por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em parceria com o Governo Federal com o objetivo de alcançar o CAQi do Jaboatão dos Guararapes. (Alterada na COMUDE 2018)

Estratégias

16.1 - Adotar o Custo Aluno Qualidade (CAQ) como indicador prioritário para o financiamento de todas as etapas e modalidades da educação básica;

16.2 - Definir o Custo Aluno Qualidade Inicial (CAQi) como referência na criação do CAQ municipal para o financiamento de todas as etapas e modalidades da Educação Básica; (Alterada na COMUDE 2018)

16.3 - Buscar, junto à União, a complementação de recursos financeiros para o Município a fim de que atinja o valor do Custo Aluno Qualidade Inicial (CAQi) Municipal; (Alterada na COMUDE 2018)

16.4 - Acompanhar e monitorar junto à Secretaria da Fazenda Municipal os investimentos e os custos por estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental, EJA e Educação Especial; (Alterada na COMUDE 2018)

16.5 - Estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas e demais segmentos da sociedade organizada, que possibilitem a captação de recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento da educação municipal, visando ao seu fortalecimento e avanço da qualidade.

16.6 - Garantir efetiva articulação entre as metas deste Plano e os instrumentos orçamentários do Município, PPA, LDO e LOA, em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino;

16.7 - Buscar a complementação de recursos financeiros para garantir a plena execução das metas e estratégias determinadas neste Plano e em concordância ao Plano Nacional de Educação, por meio de regime de colaboração com o Estado de Pernambuco e a União; (Nova Estratégia – Inserida na COMUDE 2018)

16.8 - Assegurar a adequação de recursos e a ampliação da autonomia na utilização dos recursos descentralizados repassados para as escolas, considerando:



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE

CNPJ: 11.233.384/0001-0

- a) O Conselho Escolar como instância máxima de deliberação das unidades educacionais e espaço privilegiado para acompanhamento e controle social;
- b) A manutenção predial e pequenas reformas;
- c) Criação de programa específico de atividades pedagógicas;
- d) No cálculo dos repasses de recursos serão considerados, principalmente: número de educandos(as), número de educandos(as) com deficiência, Transtornos do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades / superdotação, tempo de permanência dos educandos(as), tipo de unidade educacional e área construída; (Nova Estratégia – Inserida na COMUDE 2018)

16.9 - Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a manutenção atualizada do portal eletrônico de transparência. (Nova Estratégia – Inserida na COMUDE 2018).